



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2012
(nº 115/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E JORNAIS DO CEARÁ S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 5 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e Jornais do Ceará S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 747, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente outorgada à Rádio Maguary Ltda., no município de Belém - PA;
- 2 - Rádio União de João Pinheiro Ltda., no município de João Pinheiro - MG;
- 3 - Rádio Independente Ltda., no município de Lajeado - RS;
- 4 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente outorgada à Rádio Aparecida Ltda., no município de Aparecida - SP;
- 5 - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;
- 6 - Rádio Manchester de Anápolis Ltda., no município de Anápolis - GO;
- 7 - Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., no município de Boa Esperança - MG;
- 8 - Rádio Capixaba Ltda., no município de Vitória - ES;
- 9 - Rádio Junqueirópolis Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;

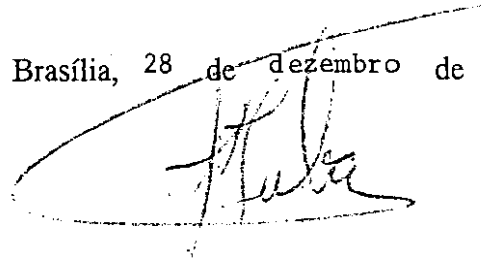
Decretos de 5 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 10 - Rádio e Jornais do Ceará S.A., no município de Fortaleza - CE;
- 11 - Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., originariamente outorgada à Rádio Novo Horizonte Ltda., no município de Novo Horizonte - SP;
- 12 - Rádio Pérola do Turi Ltda., no município de Santa Helena - MA;

Decretos de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 13 - Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP; e
- 14 - Rádio Federal Ltda., no município de Niterói - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.036603/2003, em que a RÁDIO E JORNAIS DO CEARÁ S.A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.
2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 41.798, de 8 de julho de 1957, com prazo residual mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991 e renovação pelo Decreto de 26 de fevereiro de 1996, referendado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 1997.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio e Jornais do Ceará S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.036603/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e Jornais do Ceará S.A. pelo Decreto nº 41.798, de 8 de julho de 1957, com prazo residual mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 26 de fevereiro de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 21 de novembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 423 MC-RÁDIO E JORNAIS DO CEARÁ(L2)

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, em 16/05 /2012.